



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2011**, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e **GILSON PEREIRA DUARTE**, UTILIZADO PELO INSITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFF, SITUADO À AV. JOÃO JASBICK 387, BAIRRO AEROPORTO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / RJ, COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/3.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU nº 213, de 08/11/2010, e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e **GILSON PEREIRA DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº **1081926**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **524.685.857-04**, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Artigo 57, §1º, inciso II c/c Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, e posteriores alterações**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando para 20 de Dezembro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do contrato para o próximo período de 12 meses passará de R\$12.281,16 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) para R\$12.821,04 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos). O valor mensal do contrato passará de R\$1.023,43

(mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos) para R\$1.068,42 (mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), corrigido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 20 de Dezembro de 2013.



**GILSON PEREIRA DUARTE**

LOCADOR



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Alon messias da costa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: 064.065.333-1 FPR-y

CPF/MF: 899.896.537-97

Lucas José Silva

Nome: Serviço SORGE/BRASIL UNTO

RG: 054.788.411-6 +FP

CPF/MF: 680.692.867-68